



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 13 / 01 / 22

PROJETO DE LEI Nº 2223/2022

Data: 10/01/2022


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

proposto 2022-01-13 0648

13.01.21

Gerardo Vitorino

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar os valores Suspensos temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021, de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar os valores suspensos temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021, de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos.

Art. 2º. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Mês	Percentual normal	Percentual Suspense	Percentual total
Janeiro/2022	4,52%	4,52% (setembro/2021)	9,04%
Fevereiro/2022	4,52%	4,52% (outubro/2021)	9,04%
Março/2022	4,52%	4,52% (novembro/2021)	9,04%
Abril/2022	4,52%	4,52% (dezembro 2021)	9,04%

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2223/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para pagar os valores suspensos temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021, de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão.

Ocorre que por determinação do Supremo Tribunal Federal o Município teve de suspender a reposição salarial concedida em março de 2021.

Graça a economia que foi feita existe disponibilidade, tanto financeira como de índice de gasto com pessoal (LC 101/2000), dos valores não pagos, que poderão ser absorvidos.

Como estes valores vão compor a base de cálculo da folha de pagamento de janeiro/2022, solicitamos que este Projeto de analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 013/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 10 de janeiro de 2022.

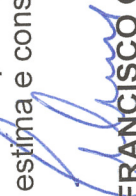
Exmo. Sr.
Leandro Mocelin Sala
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

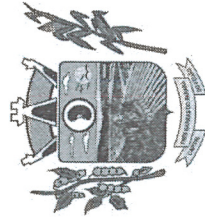
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2223/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar os valores Suspensos temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2063/2021, de 10/03/2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas, constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos, profissionais do magistério e cargos em comissão.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido em 11.01.22
Arquivado em 11.01.22*



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2223/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **DIRCEU DUARTE** e **IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 13/01/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2223/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

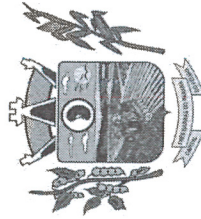
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de janeiro de 2022.


OSMAR ZORSI
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


IVONE BONETTI BRANDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2223/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA**, **DIRCEU DUARTE** e **ANTENOR CARLOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 13/01/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2223/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de janeiro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro